

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**TERMO DE CANCELAMENTO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 6.641.994, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI, CNPJ Nº 76.170.257/0001-53 E A EMPRESA CHUBB SEGURADORA BRASIL S/A, CNPJ Nº 03.502.099/0001-18.**

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e; considerando o Processo Licitatório nº 196/2020, Pregão Eletrônico 108/2020;

Considerando a Apólice de Seguros 6.641.994 referente ao plano de Seguro de Pessoas e;

Considerando a Publicação em Diário Eletrônico Oficial na data de 25 de agosto de 2020.

Considerando a oportunidade e conveniência administrativa.

### **RESOLVE:**

Fica cancelada unilateralmente, a partir de 1º de outubro de 2020, a Apólice de Seguros nº 6.641.994 na íntegra, firmada entre o MUNICÍPIO DE TIBAGI e a empresa CHUBB SEGURADORA BRASIL S/A.

TIBAGI, em 29 de setembro de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 907.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento do servidor,

**R E S O L V E**

**Exonerar**, a pedido, RULIAN JOSÉ RIBEIRO do cargo de Gerente de Esportes e Recreação Orientada do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir de 30 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de setembro de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 1696/2020,**  
**De 24 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**  
ed. n.º. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o encaminhamento apresentado pela Gerência de Recursos Humanos, bem como os laudos periciais elaborados

**RESOLVE:**

Permitir afastamento do trabalho em face do estado de Pandemia provocado pelo Covid-19 a:

ALORINO GERALDO MACHADO, matrícula 57100.0, Vigia;  
CARLOS EXPEDITO HABERLAND, matrícula 57290.0, Vigia;  
SILVANA APARECIDA MACHADO, matrícula 56898.0, Auxiliar de Serviços Gerais;  
CLEONICE DA COSTA BARBOSA, matrícula 56910.0, Auxiliar de Serviços Gerais;  
SILVANA CAMPOS NOVAKOSKI, matrícula 45187.1, Assistente Social;  
ELIEZER MARINS MENDES, matrícula 158593.0, Motorista;  
LEARCI GARCEZ ALVES, matrícula 55506.0, Auxiliar de Serviços Gerais;  
APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula 56723.0, Técnica de Enfermagem;  
CLEONICE DOS SANTOS COSTA, matrícula 16918.4, Agente Comunitária de Saúde;  
JOSÉ TIBAGY DE MELLO FILHO, matrícula 53775.0, Dentista;  
MARIA DIRLENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 57398.0, Auxiliar de Serviços Gerais;  
ROSANGELA APARECIDA ALVES DA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 181935.0, Agente Comunitário de Saúde;  
ANTONIO MARCOS CARNEIRO DA ROCHA, matrícula 55875.0; Motorista;  
ROSALDO JOSÉ RODRIGUES, matrícula 55964.0, Técnico de Enfermagem;  
JOÃO MARIA FERREIRA, matrícula 54682.0, Operador de Máquinas Pesadas;

OLIVINO CAMPOS MACHADO, matrícula 56049.0, Tratorista;  
ONICE DE OLIVEIRA BUENO, matrícula 56375.0, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 1º.** As licenças durarão até a data de nova perícia fixada em cada laudo ou até que perdure a pandemia.

**Art.2º.** Os licenciados obrigam-se a cumprir as determinações de permanecer em casa em isolamento social, afastados de locais de aglomeração popular, bem como adotar todas as demais cautelas inerentes a situação de Pandemia.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se lê "... 24 de setembro de 2018."

Leia -se: ... 24 de setembro de 2020.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de setembro de 2020.

**Marcus Vinícius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1697/2020,**  
**De 24 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**  
ed. n.º. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

elaborados  
CONSIDERANDO o encaminhamento apresentado pela Gerência de Recursos Humanos, bem como os laudos periciais

**RESOLVE:**

Permitir afastamento do trabalho em face do estado de Pandemia provocado pelo Covid-19 a partir de 11 de setembro de 2020, a:

Emanuelle de Almeida Ravarena, matrícula 57266.0, Contadora  
Marlene Bueno Kravutschke, matrícula 53236.0, Oficial Administrativo II

**Art. 1º.** As licenças durarão até a data de nova perícia fixada em cada laudo ou até que perdure a pandemia.

**Art.2º.** As licenciadas obrigam-se a cumprir as determinações de permanecer em casa em isolamento social, afastados de locais de aglomeração popular, bem como adotar todas as demais cautelas inerentes a situação de Pandemia.

**Art.3º.** As servidoras deverão trabalhar de forma remota (Home Office), de acordo com Laudo Pericial.

**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ano VIII – Edição nº 1375** - Tibagi, 29 de setembro de 2020.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Onde se lê: "... 24 de setembro de 2018."

Leia -se: "... 24 de setembro de 2020.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de setembro de 2020.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**D E C R E T O**  
**Nº 030/2020**

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos nos art. 25 inc. I e art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica composta pelos servidores Ricardo Luiz Rios Brandão, e Danielson Pacheco dos Santos a comissão incumbida do recebimento de bens no âmbito do Poder Legislativo no curso do exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do decreto 003/2020.

Tibagi, em 28 de setembro de 2020.

**JOÃO PAULO RIBAS**  
Presidente

**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
1º Secretário

**GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA**  
Vice-Presidente

**EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 14 de outubro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de serviços para plotagem de veículos.. O valor máximo da licitação é de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 29 de setembro de 2020

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 14 de outubro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de conjunto de motobombas. O valor máximo da licitação é de R\$ 26.729,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

Tibagi, 29 de setembro de 2020

**Marcus Vinicius Cioffi**

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**N.º 04/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como em atenção ao contido no art. 84 da Lei Municipal nº 1.392 de 07 de Maio de 1993, tendo em vista o requerimento datado do último 15 de Setembro de 2020, resolve o seguinte:

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença Especial de que trata o art. 84 da Lei nº 1.392/93, a servidora, Luciane do Rocio Becher, integrante do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, o qual exerce da função de auxiliar de serviços gerais, cuja licença é correspondente ao período de 02/05/2007 a 01/05/2012 e deverá ser usufruída no período compreendido entre 30/09/2020 a 28/12/2020, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

**JOÃO PAULO RIBAS**  
Presidente